

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2674, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.****Concede Progressão Vertical.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 9º, da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, e demais disposições legais pertinentes,

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor **ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula nº **531758-04**, para o Grau 04, mantida a Referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de **1º de outubro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2675, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.954.645-1/2009, de interesse de **MALCIZETH RIBEIRO COSTA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 22/23, da Quadra "A", situado à Alameda Botafogo, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir os lotes 22 e 23, com as

seguintes características e confrontações:

LOTE 22	ÁREA	474,50m²
Frente para a Alameda Botafogo	12,00m	
Fundo, confrontando com área da Marginal Botafogo	12,01m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23	39,32m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21	39,76m	

LOTE 23	ÁREA	469,20m²
Frente para a Alameda Botafogo	12,00m	
Fundo, confrontando com área da Marginal Botafogo	12,01m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24	38,88m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 22	39,32m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 4.144.180-1/2010, de interesse de **THIAGO CÂNDIDO MOREIRA e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 27, situado à Rua FL-32 esquina com a Rua FL-38, Parque das Flores, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-

A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	280,25m ²
Frente para a Rua FL-38	11,729m	
Fundo, confrontando com o Lote 24	16,729m	
Lado direito, confrontando com a Rua FL-32	12,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A	17,50m	
Pela linha de chanfrado - Rua FL-38 com Rua FL-32	7,071m	

LOTE 01-A	ÁREA	280,00m ²
Frente para a Rua FL-38	16,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 24	16,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	17,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	17,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2677, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.032.255-8/2010, de interesse de **TEKA CONSTRUTORALTA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 04, da Quadra AI-6, situado à Rua Tibagi, Loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 4-A, com as seguintes características e

confrontações:

LOTE 4	ÁREA	502,24m ²
Frente para a Rua Tibagi	16,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	16,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4-A	31,00m	

LOTE 4-A	ÁREA	502,24m ²
Frente para a Rua Tibagi	16,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	16,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	31,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2678, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.116.667-3/2010, de interesse de **ELZA AUGUSTA FERNANDES FERREIRA e OUTRAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra HJ-16, situado à Rua Barão de Itaboraí, Sítios de Recreio Mansões do Campus, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10, 10-A e 10-B, com as seguintes características e